

Lei nº 1387
De 24 de novembro de 2004.

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Joanópolis para o exercício de
2005”.**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.465.000,00. (Dez milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.865.000,00
Receita Tributária	1.079.800,00
Receita Patrimonial	68.850,00
Receita de Serviços	305.950,00
Transferências Correntes	7.963.950,00
(-) Contas Dedutoras	(757.500,00)
Outras Receitas Correntes	203.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.421.600,00
Outras Receitas de Capital	8.400,00
TOTAL DA RECEITA	10.465.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	329.000,00
04 – Administração	1.164.100,00
06 – Segurança Pública	67.000,00
08 – Assistência Social	448.320,00
09 – Previdência Social	140.000,00
10 – Saúde	1.766.800,00
12 – Educação	3.170.500,00
13 - Cultura	62.000,00
15 – Urbanismo	782.700,00
16 – Habitação	34.000,00
20 – Agricultura	227.000,00
22 – Indústria	31.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.203.200,00
24 – Comunicações	17.000,00
26 – Transporte	740.000,00
27 – Desporto e Lazer	116.000,00
28 – Encargos Especiais	115.000,00
99 – Reserva de Contingência	51.380,00
Total Geral	10.465.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	329.000,00
122 - Administração Geral	919.300,00
123 – Administração financeira	244.800,00
181 – Policiamento	67.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	68.320,00
244 – Assistência Comunitária	380.000,00
271 – Previdência Básica	80.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	60.000,00
301 – Atenção Básica	1.766.800,00
361- Ensino Fundamental	2.707.500,00
365 – Educação Infantil	463.000,00
392 – Difusão Cultural	62.000,00
452 – Serviços Urbanos	782.700,00
482 – Habitação Urbana	34.000,00
601 – Promoção de Prod. Vegetal	13.000,00
602 – Promoção de Prod. Animal	214.000,00
661 – Promoção Industrial	31.000,00
695 - Turismo	1.203.200,00
722 – Telecomunicações	17.000,00
782 – Transporte Rodoviário	740.000,00

812 – Desporto Comunitário	88.000,00
813 – Lazer	28.000,00
843 – Serviço da Dívida interna	35.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	80.000,00
999 – Reserva de Contingência	51.380,00
TOTAL	10.465.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.695.620,00
Despesas de Capital	1.718.000,00
Reserva de Contingência	51.380,00
TOTAL DA DESPESA	10.465.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	329.000,00
1.1 – Corpo Legislativo	113.500,00
1.2 – Secretaria da Câmara	215.500,00
2- Poder Executivo	10.136.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	184.000,00
2.1.1 – Secretaria	34.000,00
2.1.2 – Procuradoria	34.000,00
2.1.3 – Fundo Social de Solidariedade	6.000,00
2.1.4 – Junta de Serviço Militar	3.200,00
2.1.5 – Paço Municipal	312.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	37.000,00
2.1.7 – Departamento de Informática	39.000,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	33.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	33.000,00
2.2.3 – Tributação	68.500,00
2.2.4 – Tesouraria	34.700,00
2.2.5 – Contabilidade	70.600,00
2.2.6 – Encargos Municipais	166.380,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	81.000,00
2.3.2 – Produção Animal	214.000,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	13.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	17.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	67.000,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	33.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	607.500,00
2.6.3 – Ensino Infantil	463.000,00
2.6.4 – Fundef	2.100.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	62.000,00

2.8.1 – Diretoria de Esportes	31.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	88.000,00
2.8.3 – Lazer	28.000,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	33.300,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	1.766.800,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	32.800,00
2.10.2 – Habitação Popular	34.000,00
2.10.3 – Logr. Públicos	278.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	167.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	68.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	37.700,00
2.10.7 – Limpeza Pública	232.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	33.000,00
2.11.2 – Turismo	1.203.200,00
2.11.3 – Indústria	31.000,00
2.11.1 – Assistência	380.000,00
2.12.2 – Previdência	140.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	68.320,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	31.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	740.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.465.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VI - fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social:

- a)** Assistência e Promoção Social de Joanópolis, até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b)** Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- d)** creche "Nossa Senhora das Graças" de Joanópolis, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- e)** Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 24 de novembro de 2004.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 15 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evelly Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças